

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.484.241-6/2011, de interesse da **RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra 26, situados à Rua MDV-18, loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/24	ÁREA	900,00m²
Frente para a Rua MDV-18	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15, 16 e 17	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.558.605-7/2011, de interesse de **SOLANGE MARIA COSTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 22, situado à Rua Jarina esquina com a Rua Aroeira, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	344,00m²
Frente para a Rua Jarina	11,46m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	14,94m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-A.....	21,17m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Aroeira	19,09m	
Pela linha de chanfrado - Rua Jarina com Rua Aroeira	7,06m	

Lote 01-A	ÁREA	270,00m²
Frente para a Rua Jarina	13,54m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	13,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	18,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	21,17m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.520.489-8/2011, de interesse de **CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 34 e 35, da Quadra 26, situados à Rua MDV-18, loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 34/35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 34/35	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua MDV-18	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 05	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 36	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3767, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.589.236-2/2008, de interesse de **J. VIRGILIO IMÓVEIS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra 29, situados à Avenida B e ruas Dona Diula de Oliveira Santana França e 22 de Abril, Parque Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/21	ÁREA	7.873,52m²
Frente para a Avenida B	53,22m	
Fundo, confrontando com a Passagem de Pedestre	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 22 de Abril	138,02m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dona Diula de Oliveira Santana França	110,56m	
Pela linha curva	D=12,32m	
Pela linha de chanfrado - Avenida B com Rua Dona Diula de Oliveira Santana França	8,59m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.415.068-9/2011, de interesse de **ALINE MARIA DO SOCORRO CORDEIRO e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra 113, situado à Alameda Pedro I, loteamento